

RELATÓRIO PRELIMINAR

CONSULTA PRÉVIA N.º 11-S/2019

FACIT 2019 – PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS

Ao sexto dia do mês de maio de dois mil e dezanove, pelas onze horas, na Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal de Tábua, reuniu o Júri do Procedimento constituído por [REDACTED] [REDACTED] Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, que preside à mesma, por [REDACTED] [REDACTED] Técnica Superior, por [REDACTED] [REDACTED] Técnica Superior e pelo perito [REDACTED] [REDACTED], Técnico Superior para efeitos da análise das propostas dos concorrentes e sua ordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes (ordem - concorrente - data de receção):

1	Palco do Terreiro, Lda.	02/05/2019 09:38:22
2	Andamento Vivo Produções Unipessoal, Lda.	02/05/2019 15:48:52

O Júri e o Perito, após o trabalho de análise das propostas, com o exame formal dos documentos que instruem as mesmas e verificação da sua conformidade com as cláusulas do convite e do caderno de encargos, e tal como consta do teor da Ata n.º 1, documento anexo ao presente Relatório, deliberou por unanimidade e pela observância dos princípios da concorrência, da transparência e da proporcionalidade, ao abrigo do disposto no artigo 72.º do CCP, notificar o concorrente Andamento Vivo Produções Unipessoal, Lda., para, até às 23h59 do dia 03/05/2019, apresentar o seguinte documento:

a. Documentos eletrónicos oficiais que indiquem o poder de representação e assinatura do assinante, à data da submissão da proposta, nomeadamente:

- Certidão de teor do pacto social da empresa onde conste a forma de obrigar a sociedade, devidamente atualizada, (ou a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma Portal da Empresa); ou
- Instrumentos de mandato válidos (procuração reconhecida notarialmente ou equivalente).

O Júri e o Perito entenderam que tais deficiências formais, que se limitam a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, não constituem fundamento para a exclusão imediata, sendo passíveis de um pedido de esclarecimento, ao abrigo do disposto no artigo 72.º do CCP.

Em resposta, dada dentro do prazo estabelecido para o efeito, o concorrente Andamento Vivo Produções Unipessoal, Lda. submeteu, na plataforma eletrónica www.acingov.pt, documento oficial que comprova o poder de representação e assinatura do assinante, à data da submissão da proposta, documento esse anexo ao presente Relatório, que passa a integrar a respetiva proposta, dando pleno cumprimento ao solicitado.

Efetuada esta análise, foi deliberado, por unanimidade, o seguinte:

1. Excluir a proposta do concorrente Palco do Terreiro, Lda. com fundamento no disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, por apresentar preço contratual superior ao preço base definido para o presente procedimento.
2. Admitir o concorrente Andamento Vivo Produções Unipessoal, Lda. por cumprir todas as cláusulas do convite e do caderno de encargos.

Assim, o preço total da proposta admitida, foi o seguinte (concorrente – preço contratual):

Andamento Vivo Produções Unipessoal, Lda.	71.687,00 €	Setenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete euros.
---	-------------	--

Assim, e atendendo ao critério de adjudicação estipulado no artigo 15.º do convite – o do mais baixo preço – as propostas ficam ordenadas, para efeitos de adjudicação, da forma que se segue (n.º de ordem - concorrente – preço contratual):

1.º	Andamento Vivo Produções Unipessoal, Lda.	71.687,00 €	Setenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete euros.
-----	---	-------------	--

Para cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, deliberou-se proceder à audiência prévia dos concorrentes, fixando para o efeito o prazo de 3 (três) dias.

Mais deliberou, nos termos e para efeitos do n.º 2 do referido artigo, disponibilizar na plataforma eletrónica www.acingov.pt, a todos os concorrentes, o acesso às propostas apresentadas.

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, escrito em duas páginas, todas numeradas, as quais vão ser assinadas pelos membros do Júri do Procedimento e pelo Perito.

O Presidente do Júri

[Redacted signature]

O Primeiro Vogal Efetivo,

[Redacted signature]

O Segundo Vogal Efetivo,

[Redacted signature]

O Perito,

[Redacted signature]

Anexo: Ata n.º 1 e Certidão de teor do pacto social da empresa Andamento Vivo Produções Unipessoal, Lda.